



PROCESSO N.º 01580.016528/2013-11
TERMO N.º 037/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, LOCAL E INTERESTADUAL, NA MODALIDADE PORTA A PORTA, DE BENS MÓVEIS, MATERIAL DE CONSUMO E DOCUMENTOS PERTENCENTES À AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A SERVIDORES NA FORMA AUTORIZADA PELO DECRETO N.º 4.004/2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Gestão Interna **GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23 de outubro de 2003 e n.º 66, de 17 de abril de 2015, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.781.353/0001-20, estabelecida na cidade de São João de Meriti/RJ, localizada na Rua Goiás n.º 386, Beira Rio, CEP: 25555-770, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, sócio, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º **01580.016528/2013-11**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 4.004, de 08 de novembro de 2001, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93; a Instrução Normativa n.º 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN n.º 3, de 15/10/2009 e n.º 4, de 11/11/2009 e pela Portaria SLTI/MPOG n.º 7, de 09/03/2011, e da legislação que rege a matéria, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 42/2013, alterando-se as **Cláusulas Sexta – Da Vigência, Sétima – Do Preço, Nona – Da Dotação Orçamentária e Décima Sexta – Da Garantia**,



cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de cargas em geral, local e interestadual, na modalidade porta a porta, de bens móveis, material de consumo e documentos pertencentes à AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE e servidores, na forma autorizada pelo Decreto nº 4.004/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Sexta do Contrato nº. 042/2013**, cujo prazo iniciou-se em 04/11/2013, terminando em 03/11/2014, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de **04/11/2014 até 03/11/2015**. Sendo prorrogado por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 04/11/2015 até 03/11/2016**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Do Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 042/2013, o montante de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**, mantidas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.74, do Plano Interno nº 5CNM0040001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2015.
- 4.2 Para o exercício de 2015 foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800322, em 05/05/2015, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2016 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Décima Sexta**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 42/2013, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 42/2013 e de seu Primeiro Termo Aditivo, do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, da Proposta apresentada pela Contratada, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Glênio Cerqueira de França
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME.

Everton Jorge Antunes da Costa
Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Lima da Mota
 CPF: Técnico Administrativo
 ANCINE SIAPE N.º 1050752

NOME: Felipe Lomington
 CPF: [REDACTED]

